



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 8/2021 - GAB/REI/IFPI, de 25 de janeiro de 2021.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, torna público o presente Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem, como objetivos:

I- incentivar e apoiar servidores efetivos do IFPI em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II- ampliar o quadro de servidores com titulação de mestre, doutor e pós-doutor como forma de consolidar os PPGs já existentes no IFPI, bem como fomentar a criação de novos PPGs;

III- possibilitar troca de experiências acadêmicas entre servidores do IFPI e de outras instituições.

## 2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, o interessado deve:

I - ser servidor efetivo do IFPI;

II - estar aprovado em PPG ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFPI. Em caso de PPG no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições e PPGs no Brasil que possam validar o diploma futuro;

III - em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

IV - ter autorização da direção do *campus* para ausentar-se de suas atividades durante o período que estiver afastado;

V - possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses;

2.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAE) terão seus afastamentos regulados pela legislação vigente e pertinente aos seus respectivos cargos.

2.3 O PPG em que o servidor está aprovado não poderá ser fruto de MINTER, DINTER ou Cooperação Técnica, vez que a participação de servidores nesses PPGs é organizada através de regras específicas. Do mesmo modo, não será contemplado com este edital servidor aprovado em PPG que possua horário diferenciado, com aulas concentradas ou organizadas em dias da semana, em que haja a possibilidade de conciliação com suas atividades profissionais no campus de lotação.

2.4 O servidor só poderá pleitear afastamento para participação em PPG que lhe possibilite titulação superior à que ele já possui à época da inscrição.

2.5 Apenas excepcionalmente, em não havendo demanda de outros servidores e comprovada a extrema necessidade, terá direito ao afastamento de que trata este edital servidor cujo PPG é sediado na mesma cidade de lotação.

2.6 Para os tipos de afastamento de que trata este edital, mesmo que o PPG seja sediado em outra cidade diferente daquela de lotação do servidor, há que se comprovar a completa incompatibilidade entre as suas atividades laborais

e a realização da qualificação. Para tanto, o servidor deverá anexar documentos que demonstrem incompatibilidade de suas atividades no campus de lotação com os dias e horários de disciplinas e atividades obrigatórias do PPG.

### 3. DO TEMPO, DAS CONDIÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS AFASTAMENTOS

3.1 O período inicial de afastamento será concedido, preferencialmente, pela metade do tempo máximo previsto em lei, descontado o tempo em que o servidor, eventualmente, já tenha realizado atividades no PPG.

3.2 O tempo máximo de afastamento previsto em lei é de:

- I- até 02 (dois) anos para mestrado;
- II- até 04 (quatro) anos para doutorado;
- III- até 01 (um) ano para estágio pós-doutoral.

3.3 Os afastamentos de que trata este edital se darão nas seguintes condições:

- I- integral para Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto;
- II- integral para Docente com a necessidade de contratação de professor substituto;
- III- integral para TAE.

3.4 O quantitativo de vagas para contratação de professor substituto para os fins de que trata este edital respeitará o limite de 15% (quinze por cento) dos professores efetivos de cada campus, descontados os códigos já ocupados por servidores que se encontram afastados.

3.5 A simples solicitação de professor substituto por parte do campus não garante sua contratação. Para tanto, será avaliada a verdadeira necessidade. Se necessário, o processo retornará ao campus de origem para ciência e nova manifestação.

3.6 Afastamentos de TAEs e de docentes sem necessidade de contratação de substituto não obedecerão a um limite quantitativo por campus. O limite será a capacidade de liberação de cada campus sem que haja prejuízos ao seu funcionamento durante todo o período de afastamento.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer à seleção, o servidor deverá preencher formulário (anexo) e protocolar no PEN SUAP junto com a documentação exigida. O processo deverá ser encaminhado à DIGEP com o ASSUNTO “EDITAL DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO”.

4.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas.

4.3 Além da documentação comum a todos os inscritos, o servidor deverá anexar documentação específica de acordo com as condições de seu afastamento.

4.4 Documentos necessários à inscrição (comuns a todos os inscritos):

- I - formulário de Inscrição disponibilizado com este edital;
- II - comprovante de aprovação em PPG em área condizente com suas atividades no IFPI;
- III - Em caso de PPG no exterior, apresentar quadro de instituições e PPGs, no Brasil, que possam validar o diploma futuro.

4.5 Documentação específica de acordo com as condições do afastamento:

A) Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto:

I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do campus de lotação)

B) Docente com a necessidade de contratação de professor substituto:

I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado em que se comprove a necessidade de contratação de professor substituto (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do campus de lotação).

C) TAE

I- Autorização de afastamento assinada pelo Diretor-Geral do campus de lotação do servidor sem que haja prejuízo para o funcionamento do setor onde estiver lotado. O Diretor deverá informar horário de funcionamento do setor e demais servidores aptos a desempenhar as atividades do servidor afastado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Edital, será feita através da conferência da documentação exigida na inscrição.

5.2 Em caso de haver mais inscritos do que a capacidade de liberação por disciplina ou setor (no caso dos TAEs), como critérios de seleção serão utilizados, respectivamente, entre os concorrentes de cada categoria:

- I- A aprovação ter se dado em curso de Mestrado ou Doutorado;
- II- Não ter sido contemplado em afastamento anterior para o mesmo fim;
- III- Maior tempo de exercício no campus de lotação atual;
- IV- Maior tempo de exercício no IFPI;
- V- Maior idade.

## 6. DA CAPACIDADE ATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR *CAMPI*

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí poderá contratar professores substitutos, por campus, até a capacidade discriminada no quadro a seguir:

CAMPUS	CAPACIDADE
ANGICAL	01
CAMPO MAIOR	02
COCAL	01
CORRENTE	02
FLORIANO	03
OEIRAS	02
PARNAÍBA	03
PAULISTANA	02
PEDRO II	01
PICOS	02
PIRIPIRI	03
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	02

SÃO RAIMUNDO NONATO	02
TERESINA CENTRAL	10
TERESINA ZONA SUL	04
URUÇUI	02
VALENÇA	01
AVANÇADO DO DIRCEU	01
AVANÇADO DE JOSÉ DE FREITAS	-
AVANÇADO DE PIO IX	-
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>

6.2 A contratação de professor substituto está condicionada à capacidade orçamentária do IFPI.

#### 7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital/Início das inscrições	25/01/2021
Fim das inscrições	05/02/2021
Início da seleção	01/02/2021
Divulgação do resultado preliminar	15/02/2021
Data limite para recursos	Até 7 dias após parecer final no processo.
Divulgação do resultado final	16/02/2021

#### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade ou desobediência ao que rege este Edital, o servidor poderá ser convocado a prestar esclarecimentos. Em se constatando irregularidade, o servidor terá seu afastamento cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias da Gestão Superior do IFPI.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Gomes de Lima, REITOR - CD1 - IFPI-IFPI**, em 25/01/2021 16:12:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 18927

**Código de Autenticação:** 316db85073

